ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE **APARELHO DE TESTE ERGOMÉTRICO**, COMPOSTO POR ESTEIRA ERGOMÉTRICA, ELETROCARDIÓGRAFO DE ESFORÇO, SOFTWARE COM LICENÇA DE USO, CABOS DE COMUNICAÇÃO E DE PACIENTE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS E TREINAMENTO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO/MG.

1.2. Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o item objeto da presente contratação será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

1.3. Aplicam-se à presente contratação os critérios de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.748, de 26 de abril de 2024.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, visando à **aquisição de aparelho de teste ergométrico**, composto por esteira ergométrica, eletrocardiógrafo de esforço, software com licença de uso, cabos de comunicação e de paciente, incluindo instalação, configuração, testes operacionais e treinamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A descrição do item objeto da contratação, contendo especificações, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total estimado e critério de participação, encontra-se consolidada na planilha de descrição do item, unidade de medida, quantitativo e valores, integrante deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR
1	**APARELHO DE TESTE ERGOMÉTRICO, COMPOSTO POR ESTEIRA ERGOMÉTRICA, ELETROCARDIÓGRAFO DE ESFORÇO, SOFTWARE COM LICENÇA DE USO, CABOS DE COMUNICAÇÃO E DE PACIENTE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS E TREINAMENTO (Continua: 2.2.1)**	**CJ**	**1**	**R$ 74.804,32**

2.2.1. CONTINUAÇÃO DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1: REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA: O sistema deverá realizar a aquisição, a apresentação e o registro de, no mínimo, 13 derivações eletrocardiográficas, compreendendo as 12 derivações convencionais — DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF e V1 a V6 — e a derivação adicional CM5 real. Deverá permitir a configuração da

quantidade de canais apresentados durante o exame, possibilitando, no mínimo, a visualização em 3 e 13 canais. O sistema deverá permitir a realização do eletrocardiograma de repouso e do teste de esforço de forma integrada, sem perda dos registros ou interrupção indevida do fluxo do exame. Deverá possibilitar o acompanhamento e o registro das fases de preparação, pré-esforço, esforço e recuperação, incluindo anamnese, ECG basal e medidas automáticas e manuais obtidas durante o procedimento. Os registros eletrocardiográficos deverão ser realizados automaticamente, em intervalos configuráveis, ou manualmente, a qualquer momento, conforme decisão do profissional responsável. O software deverá permitir a criação, a edição e o armazenamento de protocolos de teste ergométrico, inclusive protocolos em rampa, com definição de velocidades inicial e final, inclinações inicial e final, duração do exame, sexo do paciente, progressão da carga e estimativa do consumo em METs. Deverá permitir o cadastro de modelos de textos e frases para elaboração dos laudos, a seleção de diferentes configurações de derivações e a ativação ou desativação dos filtros disponíveis para o traçado eletrocardiográfico. O relatório do exame deverá conter, no mínimo: a) identificação e dados clínicos do paciente; b) registro da pressão arterial; c) indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima; d) possibilidade de escolha da derivação utilizada para o cálculo da frequência cardíaca; e) apresentação do complexo médio do sinal eletrocardiográfico; f) medida automática do segmento ST, com possibilidade de conferência ou ajuste pelo profissional responsável; g) informações relativas às fases de repouso, esforço e recuperação. O sistema deverá operar continuamente durante todas as etapas do exame, sem interrupções indevidas, perda de registros ou comprometimento da qualidade do sinal. COMPUTADOR E SOFTWARE: Deverá acompanhar computador compatível com todos os componentes e funcionalidades do sistema, equipado com sistema operacional original e licenciado, em versão de 64 bits, oficialmente suportada na data do recebimento definitivo e homologada pelo fabricante da solução, com interface USB. O computador deverá possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento suficientes para executar simultaneamente o software, adquirir os sinais eletrocardiográficos, controlar a esteira, armazenar os exames e emitir os respectivos laudos. Deverão estar incluídas todas as licenças necessárias à instalação e ao funcionamento integral do software, sem bloqueio das funcionalidades exigidas nesta especificação. O software deverá possibilitar o controle automático da esteira ergométrica e a comunicação com os demais equipamentos periféricos que integrem a solução fornecida. A comunicação entre o eletrocardiógrafo, o computador e a esteira deverão ocorrer por interface USB ou por outra tecnologia que assegure transmissão contínua, confiável e em tempo real. Durante o prazo de garantia e suporte técnico definido na contratação, deverão ser disponibilizadas as atualizações necessárias à correção de falhas, ao aprimoramento do funcionamento e à manutenção da compatibilidade com o sistema operacional e com o computador fornecidos. As atualizações de funcionalidades que dependam exclusivamente de recursos de software deverão ser disponibilizadas mediante habilitação eletrônica, sem substituição desnecessária do módulo de aquisição. REQUISITOS DO ELETROCARDIÓGRAFO: O eletrocardiógrafo deverá ser apropriado à aquisição de sinais durante o repouso, a caminhada e a corrida, permitindo o registro do traçado eletrocardiográfico em qualquer momento do teste. Deverá possuir filtros destinados à redução das interferências provenientes da rede elétrica, das oscilações da linha de base e dos artefatos musculares. Os filtros deverão interferir o mínimo possível no sinal eletrocardiográfico e permitir ativação ou desativação pelo operador durante o exame. A taxa de amostragem deverá ser de, no mínimo, 500 amostras por segundo, por canal, com resolução mínima de 12 bits por amostra. O equipamento deverá possuir classe II de proteção elétrica. O modelo ofertado deverá estar regularmente registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa conforme o enquadramento sanitário aplicável. O eletrocardiógrafo deverá atender aos requisitos de segurança básica, desempenho essencial e compatibilidade eletromagnética estabelecidos pelas normas vigentes da série ABNT NBR IEC 60601 aplicáveis ao produto, inclusive a norma particular correspondente à sua finalidade diagnóstica. REQUISITOS DA ESTEIRA ERGOMÉTRICA: A esteira deverá ser destinada à realização de testes de esforço e possuir acionamento e controle eletrônicos. Deverá possuir capacidade para usuários com peso corporal de até 200 kg, mantendo

estabilidade e desempenho durante a realização do exame. Deverá permitir ajuste e programação da velocidade, da inclinação e do tempo de exercício, tanto manualmente quanto por comando do sistema computadorizado. A faixa de velocidade deverá iniciar em 0 km/h e atingir, no mínimo, 18 km/h, permitindo a execução de protocolos em rampa. A inclinação deverá ser ajustável de 0% a, no mínimo, 26%. O equipamento deverá possuir sistema automático de compensação da carga ou tecnologia equivalente capaz de manter a velocidade programada para usuários dentro da capacidade máxima estabelecida. Deverá permitir a programação, por meio do computador, das velocidades e inclinações inicial e final, do tempo de exame, da progressão da carga e do consumo estimado em METs. Deverá possuir dispositivo de parada de emergência de fácil acesso ao profissional responsável e ao paciente. A parada de emergência deverá ocorrer de maneira segura e controlada, evitando aceleração involuntária, movimentação inesperada da cinta ou desaceleração que possa provocar a queda do paciente. A alimentação elétrica deverá ser de 220 V. O motor de tração deverá possuir potência mínima de 2,0 hp ou desempenho equivalente, comprovado por documentação técnica do fabricante, suficiente para manter a velocidade e a inclinação programadas na condição máxima de carga. Deverá possuir sistema automático de lubrificação da cinta. Deverá dispor de apoios laterais e frontal, proporcionando estabilidade ao paciente durante as fases de adaptação, início, encerramento ou interrupção do teste. A superfície destinada à caminhada ou à corrida deverá possuir dimensões e características compatíveis com pacientes de diferentes estaturas e condições corporais, inclusive pessoas obesas, oferecendo espaço e estabilidade adequados ao uso clínico e à avaliação de pessoas com elevado condicionamento físico. O sistema elétrico e o mecanismo de controle deverão impedir que oscilações da rede, picos de energia, surtos de tensão ou falhas de comunicação provoquem aceleração involuntária, retomada automática do movimento ou outra condição capaz de comprometer a segurança do paciente e do operador. ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO: O fornecimento deverá incluir, no mínimo: a) cabo de paciente adequado às derivações exigidas; b) cabo ou módulo de comunicação entre o eletrocardiógrafo e o computador; c) cabos, interfaces ou controladores necessários à comunicação com a esteira; d) eletrodos necessários à execução dos testes de esforço; e) eletrodos reutilizáveis tipo pinça para membros; f) eletrodos de sucção para realização do ECG de repouso; g) licenças necessárias ao funcionamento integral do software; h) manual de operação e orientações de instalação em língua portuguesa; i) todos os demais componentes e acessórios necessários ao funcionamento completo e integrado da solução.

2.3. O quantitativo estabelecido corresponde à aquisição de 01 (um) conjunto completo, composto pelos equipamentos, software, cabos, acessórios e demais componentes especificados no item 2.2 e seu subitem 2.2.1, incluindo instalação, configuração, testes operacionais e treinamento, necessários ao pleno funcionamento da solução.

2.4. O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente expedido pela Administração, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. O equipamento, o software, os acessórios e os demais componentes que integram a solução deverão atender integralmente às especificações constantes do item 2.2 e seu subitem 2.2.1, observadas as normas técnicas, de qualidade, segurança, desempenho e demais regulamentações aplicáveis.

2.6. Para todos os fins de participação, julgamento, execução, recebimento e fiscalização contratual, prevalecerão as especificações, o quantitativo e as demais informações constantes do item 2.2 e seu subitem 2.2.1.

2.7. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.748, de 26 de abril de 2024, e deste Termo de Referência.

2.8. A contratação observará, no que couber, critérios de qualidade, eficiência, segurança, sustentabilidade e adequação do equipamento e dos demais componentes da solução às finalidades públicas, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

2.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 2% (dois por cento), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, conforme disposto no Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade estruturar o Centro de Especialidades Médicas para a realização de testes ergométricos, visando ampliar e qualificar a assistência especializada em cardiologia oferecida pela rede municipal de saúde de Monte Carmelo/MG.

3.2. O teste ergométrico constitui exame complementar utilizado para avaliação da resposta cardiovascular ao esforço físico controlado, podendo auxiliar, mediante indicação médica, na investigação de alterações cardiovasculares, na avaliação da capacidade funcional e no acompanhamento de pacientes com doenças cardíacas ou fatores de risco.

3.3. A disponibilização do exame no próprio Município permitirá ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, proporcionar maior resolutividade ao atendimento especializado e favorecer a integração entre a consulta, a realização do exame e a continuidade do acompanhamento clínico, reduzindo a dependência de serviços externos.

3.4. A aquisição do sistema completo de teste ergométrico possibilitará a implantação de capacidade própria no Centro de Especialidades Médicas, abrangendo os equipamentos, software, acessórios e serviços necessários ao seu funcionamento integrado, incluindo instalação, configuração, testes operacionais e treinamento.

3.5. A disponibilização do procedimento na própria rede municipal poderá reduzir os encaminhamentos externos motivados exclusivamente pela indisponibilidade local do exame, bem como os deslocamentos dos usuários e a utilização de recursos relacionados ao transporte sanitário, proporcionando maior conforto, facilidade de acesso e autonomia à Administração na organização da oferta do serviço.

3.6. A solução mostra-se adequada considerando a existência, no Centro de Especialidades Médicas, de ambiente, infraestrutura e profissionais necessários à realização dos testes ergométricos, permitindo o aproveitamento da estrutura e dos recursos humanos já disponíveis e a incorporação de capacidade tecnológica própria à rede municipal de saúde.

3.7. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda –

DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Análise de Riscos e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, nos quais foram demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e sua compatibilidade com o interesse público, observados os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. A solução consiste na aquisição de sistema completo de teste ergométrico, composto por esteira ergométrica, eletrocardiógrafo de esforço, software com licença de uso, cabos de comunicação e de paciente, computador compatível, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo instalação, configuração, testes operacionais e treinamento, destinado ao Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG.

4.2. A solução deverá ser fornecida de forma integrada, assegurando compatibilidade entre todos os seus componentes e permitindo a realização de testes ergométricos com monitoramento eletrocardiográfico durante as fases de repouso, esforço e recuperação, registro e armazenamento dos exames, emissão de relatórios e controle da esteira pelo sistema computadorizado, conforme as especificações constantes do item 2.2 e seu subitem 2.2.1.

4.3. A contratação contempla, além do fornecimento dos equipamentos, software, cabos, acessórios e demais componentes da solução, todos os serviços necessários à sua entrada em funcionamento, incluindo instalação, configuração, realização de testes operacionais e treinamento dos profissionais indicados pela Administração.

4.4. O equipamento, o software, os acessórios e os demais componentes da solução deverão atender integralmente às especificações constantes do item 2.2 e seu subitem 2.2.1, observadas as normas técnicas, os padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e demais requisitos aplicáveis ao objeto.

4.5. Os equipamentos, acessórios e demais componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos com defeitos, avarias, oxidação, deterioração ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou desempenho. Quando aplicável, deverão estar devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação e transporte.

4.6. As especificações técnicas, unidade de medida, quantitativo, critério de participação e demais características do item encontram-se consolidadas no item 2.2 e seu subitem 2.2.1, os quais prevalecerão para todos os efeitos de participação, julgamento, contratação, execução, recebimento e fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O equipamento, o software, os acessórios e os demais componentes da solução deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente do

item 2.2 e seu subitem 2.2.1, observadas as normas técnicas, sanitárias, de segurança e regulamentares aplicáveis.

5.2. Todos os equipamentos, acessórios e demais componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de uso ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização.

5.3. O modelo ofertado do eletrocardiógrafo deverá estar regularmente registrado ou notificado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável, devendo ser observadas as demais exigências de regularização sanitária incidentes sobre os componentes da solução, quando aplicáveis.

5.4. Os equipamentos e componentes da solução deverão observar, quando aplicável, as normas expedidas pela ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, bem como as normas técnicas e de segurança pertinentes ao objeto.

5.5. A solução fornecida deverá assegurar plena compatibilidade e integração entre a esteira ergométrica, o eletrocardiógrafo, o computador, o software e os demais componentes e acessórios, permitindo o funcionamento conjunto nas condições estabelecidas no item 2.2 e seu subitem 2.2.1.

5.6. A Administração poderá, durante o julgamento da proposta, a execução contratual ou o recebimento do objeto, solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros, declarações ou outros documentos idôneos destinados à comprovação do atendimento às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7. O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, abrangendo a entrega de todos os equipamentos, componentes e acessórios, bem como a instalação, configuração, testes operacionais e treinamento previstos neste Termo de Referência.

5.8. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos equipamentos, acessórios e demais componentes da solução, adotando as medidas necessárias à preservação de sua integridade e segurança até o efetivo recebimento pela Administração.

5.9. Os equipamentos, acessórios ou componentes entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, vícios, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, segurança ou desempenho deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

5.10. Não será admitida a substituição de marca, modelo, características técnicas ou componentes da solução ofertada sem prévia análise e autorização da Administração, devendo ser preservado o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6. INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

6.1. A Administração, como regra geral, não realizará indicação nem vedação de marcas, fabricantes, modelos ou linhas específicas de produtos, devendo as especificações constantes deste Termo de Referência serem suficientes para caracterização do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A licitante deverá informar, em sua proposta, a marca e o modelo do equipamento ofertado, de forma a permitir sua adequada identificação e a verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

6.3. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificados, registros, prospectos ou outros documentos idôneos que comprovem a conformidade do equipamento e dos demais componentes da solução ofertada com as especificações deste Termo de Referência.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1. Não será exigida a apresentação de amostra do objeto desta contratação, considerando que a verificação de conformidade do equipamento ofertado será realizada mediante análise da proposta e da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, fornecedor, distribuidor ou terceiro vinculado aos produtos ofertados, por não se mostrar necessária à adequada execução do objeto e por poder restringir indevidamente a competitividade do certame.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prejuízo da utilização de serviços acessórios de transporte e logística, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a suficiência dos mecanismos ordinários de fiscalização e controle previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.2. GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.2.1. O conjunto fornecido, compreendendo os equipamentos, componentes, acessórios e demais elementos integrantes da solução, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou decorrente de disposição legal.

10.2.2. Durante o período de garantia, os defeitos, falhas ou vícios abrangidos deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração, incluindo mão de obra, peças, componentes,

deslocamentos, transporte e demais serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento da solução, ressalvadas as hipóteses comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou situações não abrangidas pela garantia.

10.2.3. A assistência técnica durante o período de garantia poderá ser prestada pelo fabricante, representante, rede autorizada ou empresa tecnicamente habilitada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela solução das ocorrências abrangidas pela garantia.

10.2.4. Durante o prazo de garantia e suporte técnico, deverão ser disponibilizadas, sem ônus adicional, as atualizações necessárias à correção de falhas, ao adequado funcionamento e à manutenção da compatibilidade do software com o sistema operacional, o computador e os demais componentes fornecidos. As atualizações de funcionalidades que dependam exclusivamente de recursos de software deverão ser disponibilizadas mediante habilitação eletrônica, quando tecnicamente aplicável, sem substituição desnecessária do módulo de aquisição.

10.2.5. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos em prazo compatível com a natureza da ocorrência, devendo a contratada adotar as providências necessárias à solução da falha e ao restabelecimento do funcionamento do equipamento no menor prazo tecnicamente possível, podendo a Administração fixar prazo razoável para solução, consideradas a natureza e a complexidade da ocorrência.

10.2.6. Por ocasião da entrega e antes do recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar os documentos relativos à garantia e à assistência técnica da solução fornecida, contendo as informações necessárias ao acionamento do suporte.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será executado em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.2. A execução compreenderá o fornecimento e a entrega de todos os equipamentos, software, cabos, acessórios e demais componentes que integram a solução, bem como sua instalação, configuração, realização dos testes operacionais e treinamento dos profissionais indicados pela Administração, sem ônus adicional além do valor contratado.

11.3. A solução fornecida deverá atender integralmente às especificações constantes do item 2.2 e seu subitem 2.2.1, devendo todos os seus componentes ser entregues e instalados em condições de pleno funcionamento e de forma compatível e integrada.

11.4. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, compatibilidade e adequação da solução fornecida, devendo corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos, componentes ou acessórios que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas.

11.5. A contratada deverá dispor dos recursos técnicos e operacionais necessários à entrega, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento, responsabilizando-se pelo cumprimento

dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente.

12. REGRAS RELATIVAS À EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

12.2. A entrega e a instalação do equipamento serão realizadas em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, devendo a contratada observar previamente as condições necessárias à adequada instalação e funcionamento da solução.

12.3. O prazo para entrega, instalação, configuração, realização dos testes operacionais e treinamento será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo o prazo ser objeto de negociação ou dilação, mediante solicitação devidamente justificada da contratada e prévia aceitação da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

12.4. Os equipamentos, software, cabos, acessórios e demais componentes deverão ser entregues em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações constantes do item 2.2 e seu subitem 2.2.1, e instalados de forma a assegurar o pleno funcionamento integrado da solução.

12.5. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue ou instalado em desacordo com as especificações e condições exigidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.6. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação, configuração e realização dos testes operacionais, para verificação inicial do objeto, e o recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7. Constatados defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção ou substituição do equipamento, componente ou acessório, no prazo fixado pela Administração.

12.8. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento, correção, substituição e demais providências necessárias à completa execução do objeto correrão por conta da contratada.

12.9. A execução somente será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações de fornecimento, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento previstas neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação, configuração e realização dos testes operacionais, para verificação inicial do objeto, e o recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o equipamento, componente ou acessório entregue ou instalado em desacordo com as especificações exigidas.

13.1.3. Constatados defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção ou substituição necessária, no prazo fixado pela Administração.

13.1.4. O recebimento definitivo ficará condicionado ao atendimento integral das especificações constantes do item 2.2 e seu subitem 2.2.1, ao adequado funcionamento integrado da solução, ao cumprimento das obrigações de instalação, configuração, testes operacionais e treinamento, bem como à apresentação da documentação relativa à garantia e à assistência técnica prevista no item 10.2.6 deste Termo de Referência.

13.1.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de funcionamento, desconformidades ou demais irregularidades constatadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

13.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e atesto pelo fiscal da contratação.

13.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.669, de 17 de outubro de 2023.

13.2.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

13.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

13.2.6. Sobre os pagamentos realizados poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável e na regulamentação municipal vigente.

13.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.3.1. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

13.3.2. O inadimplemento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13.3.3. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos e promover verificações destinadas à conferência da regular execução contratual e das condições necessárias ao pagamento.

13.4. DOS REQUISITOS SANITÁRIOS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

13.4.1. Os equipamentos e componentes da solução sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o enquadramento e a legislação aplicáveis.

13.4.2. A contratada deverá assegurar a regularidade sanitária do objeto durante a execução contratual, podendo a Administração solicitar a documentação comprobatória pertinente sempre que necessária à verificação do atendimento às exigências legais e regulamentares.

13.4.3. A ausência de regularização sanitária legalmente exigível ou a constatação de irregularidade que impeça a comercialização ou utilização regular do equipamento poderá ensejar a recusa do objeto e a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.3. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2.748, de 26 de abril de 2024, inclusive quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos estabelecidos no Edital.

14.4. O fornecimento será realizado em entrega única, compreendendo o equipamento, software, cabos, acessórios e demais componentes da solução, bem como a instalação, configuração, realização dos testes operacionais e treinamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. A execução do objeto será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo da celebração do instrumento contratual previsto no Edital.

14.6. A adjudicação será realizada para o item único, observadas as especificações e condições constantes do item 2.2 e seu subitem 2.2.1.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **(CNDT)** Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.9. **Certidão Simplificada ou Certidão Simplificada Digital da Junta Comercial,** com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

15.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

15.3.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.3.4. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

15.3.5. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis deverá possuir **registro no órgão competente;**

15.3.6. Quando a licitante, se utilizar da escrituração em forma eletrônica (SPED), deverá ser apresentada a escrituração em livro digital, que deverá conter o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

15.3.7. Será admitida a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em formato consolidado, desde que contemplem integralmente as informações relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observados os requisitos de autenticação, registro e demais exigências previstas neste Edital, sem prejuízo da realização, conferência, correção de eventuais erros materiais ou aritméticos e reprocessamento dos cálculos pela Administração, sempre que necessário à verificação da exatidão dos índices e dos resultados apurados.

15.3.8. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta, deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.3.9. Os documentos referidos no item 15.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.3.10. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada através de memorial de cálculo, assinado por profissional habilitado da área contábil, conforme os índices a seguir mencionados:

15.3.10.1. Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC / PC, onde ILC >= 1,0;

15.3.10.1.1. ILC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

15.3.10.2. **Índice de Liquidez Geral: ILG** = (AC + RLP) / (PC + Ex. LP), onde ILG >= 1,0;

15.3.10.2.1. ILG = Índice de Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

15.3.10.3. **Índice de Solvência Geral: ISG** = (AT) / (PC + PNC), onde ISG >= 1,0;

15.3.10.3.1. ISG = Índice de Solvência Geral; AT= Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo não Circulante.

15.3.11. Considerando que será exigida a apresentação dos balanços patrimoniais dos últimos 02 (dois) exercícios, deverá ser elaborado memorial de cálculo para cada exercício financeiro, inclusive quando as respectivas demonstrações contábeis forem apresentadas em formato consolidado, nos termos do item.

15.3.12. A licitante que não atender em um dos exercícios as exigências acima dispostas, poderá de forma subsidiária para fins de qualificação econômico-financeira, comprovar patrimônio líquido ou capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.3.13. Caso a licitante não cumpra nenhuma das exigências dispostas, ela será considerada inabilitada do certame.

15.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A licitante deverá apresentar **UM OU MAIS ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos ou soluções compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta licitação ou de natureza similar, vedada a emissão de atestado pela própria licitante ou por empresa integrante do mesmo grupo econômico.

15.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da empresa emitente, da empresa fornecedora, do objeto fornecido e da regular execução do fornecimento, devidamente assinado(s) por representante da entidade emitente.

15.4.1.2. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade, abrangência, compatibilidade e efetiva execução dos fornecimentos constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que entender necessários, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2. A licitante deverá apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para produtos para saúde, compatível com as atividades exercidas pela licitante e relacionadas ao objeto da contratação, quando exigível nos termos da legislação sanitária aplicável.

15.4.3. A licitante deverá apresentar **LICENÇA SANITÁRIA ou ALVARÁ SANITÁRIO vigente**, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades exercidas pela licitante e relacionadas ao objeto da contratação, observadas as hipóteses legalmente previstas de dispensa ou regularidade mediante procedimento de renovação.

15.4.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada ao último lance, **CATÁLOGO, PROSPECTO, FICHA TÉCNICA** e/ou especificação técnica emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para identificação da marca e do modelo ofertados e para verificação do atendimento às especificações constantes do item

2.2 e seu subitem 2.2.1 deste Termo de Referência.

15.4.4.1. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva das características técnicas do equipamento e dos demais componentes da solução ofertada, podendo a Administração solicitar documentação complementar ou realizar diligências destinadas ao esclarecimento ou à confirmação das informações apresentadas.

15.4.4.2. A documentação complementar ou a diligência não poderá resultar em alteração da marca, do modelo ou da solução originalmente ofertada, admitindo-se apenas o esclarecimento ou a comprovação de características já existentes na proposta.

15.4.4.3. A não apresentação da documentação técnica exigida ou a não comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 74.804,32 (setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

16.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, observados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

16.3. O valor unitário e total estimado do item encontra-se consolidado na planilha prevista no item 2.2 deste Termo de Referência.

16.4. A estimativa considerou as especificações e características técnicas do objeto, o quantitativo previsto, a pesquisa de preços realizada pela Administração e os demais elementos constantes dos documentos integrantes do processo administrativo.

16.5. O preço estimado possui caráter referencial e destina-se a subsidiar o julgamento da proposta, a análise de aceitabilidade e exequibilidade e a futura contratação.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.621/2023 e da Portaria nº 16.159, de 02 de fevereiro de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

17.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar sua execução geral, coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, controlar prazos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

17.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições de entrega, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento, bem como das demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pelos danos, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas.

17.5. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e disponibilizar, quando solicitado, a documentação técnica, sanitária e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e conformidade do equipamento e dos componentes da solução.

17.5.1. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo, a regularidade dos equipamentos e componentes perante os órgãos competentes, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

17.6. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, quanto à qualidade, segurança, funcionamento, regularidade ou conformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, inclusive correção, reparo ou substituição do equipamento ou componente, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

17.6.1. Constatada irregularidade que possa representar risco à segurança dos usuários ou descumprimento da legislação aplicável, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis e comunicar os fatos aos órgãos competentes, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

17.7. As ocorrências relacionadas à execução contratual poderão ser registradas formalmente pela Administração, servindo de subsídio à adoção das providências administrativas cabíveis.

17.8. A fiscalização da contratação será exercida no interesse da Administração e não afasta nem reduz as responsabilidades legais, contratuais e técnicas da contratada perante a Administração ou terceiros.

17.9. A gestão e a fiscalização observarão os princípios e as disposições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

18.1.1. Dotação Orçamentária: 02.04.36.03.10.302.4005.00.2.324.4.4.90.52.18.0015 – ficha 1001 – f1500 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

18.2. A dotação orçamentária indicada possui previsão para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais disposições legais aplicáveis.

19. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DO OBJETO

19.1. Não será adotado o parcelamento do objeto, considerando que a contratação contempla item

único, correspondente a uma solução integrada composta por esteira ergométrica, eletrocardiógrafo de esforço, computador, software, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

19.2. O parcelamento da solução entre diferentes fornecedores não se mostra adequado, tendo em vista a necessidade de assegurar a compatibilidade, integração e funcionamento conjunto de todos os componentes, bem como a responsabilidade única pela entrega, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento.

19.3. A contratação em item único favorece a adequada integração da solução e permite atribuir ao fornecedor contratado a responsabilidade integral pelo funcionamento do sistema, evitando incompatibilidades entre equipamentos, software, interfaces e demais componentes.

20. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente aos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados em razão do procedimento licitatório e da execução contratual.

20.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé previstos na LGPD.

20.3. É vedada a utilização, divulgação, compartilhamento ou tratamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela vinculada ao objeto da contratação, salvo obrigação legal ou autorização expressamente admitida pela legislação aplicável.

20.4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses legalmente autorizadas, observadas as disposições dos arts. 15 e 16 da LGPD.

20.6. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, prestando as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis.

20.7. A Administração poderá solicitar informações e promover diligências para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a contratada prestar os esclarecimentos solicitados.

20.8. Para os fins desta contratação, a Administração atuará, em regra, na condição de Controladora dos dados pessoais eventualmente tratados e a contratada na condição de Operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. A presente contratação foi planejada e estruturada com fundamento nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Análise de Riscos, na pesquisa de preços e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, os quais demonstram a necessidade e a adequação da aquisição do aparelho de teste ergométrico.

21.2. A solução compreende o fornecimento de aparelho de teste ergométrico composto por esteira ergométrica, eletrocardiógrafo de esforço, software com licença de uso, cabos de comunicação e de paciente, incluindo instalação, configuração, testes operacionais e treinamento, de forma a assegurar o funcionamento completo e integrado do equipamento.

21.3. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas de forma a assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade, compatibilidade e desempenho da solução, sem indicação de marca ou modelo específico, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

21.4. O equipamento e seus componentes deverão atender integralmente às especificações constantes do item 2.2 e do subitem 2.2.1 deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

21.5. A execução da contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos decretos municipais aplicáveis, da legislação sanitária vigente, das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, e das demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

21.6. Integram e fundamentam a presente contratação o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Análise de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 108/2026.

Monte Carmelo, 29 de agosto de 2026.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo